



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CONTRATO Nº 09-2022 Dispensa de Licitação nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GERALDO DE MATOS** inscrita no CNPJ nº 20.059.851/0001-17, situada na Rua Alberto Schinaider Fausto, 053 - Cristo Rei - CEP 85.304.222 - Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representada pelo Srº. **Geraldo de Matos**, brasileiro, casado, RG: 000738781 SESP/MS CPF: 407.203.651-04, residente e domiciliado na Rua Alberto Schinaider Fausto, 053 - Cristo Rei - CEP 85304-222 - Laranjeiras do Sul/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O contratado obriga-se a executar em favor do contratante a ampliação da cozinha, incluindo o fechamento do banheiro masculino. E ampliação da calçada, com colocação de paver, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, compreendendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	V.Unitário	V.Global
01	Derrubada de paredes em alvenaria	12,00m ²		
02	Retirada de peças de mármore BWC	Global		
03	Retirada de louças BWC	Global		
04	Retiradas de encanamento hidráulico	Global		
05	Acabamento e requadro de paredes	4,00m ²		
06	Pintura acrílica nos acabamentos	8,00m ²		
07	Colocação de um ponto de água para pia cozinha (tubulação aparente)	01		
08	Colocação de tomadas 110 volts (tubulação aparente)	04		
09	Colocação de tubulação para gás	01		
10	Colocação de piso cerâmico	2,00m ²		
11	Limpeza final de obra	Global		
12	Retirada e transporte de entulhos	Global		
13	Materiais utilizados nesta obra	Global		
14	Paver 5mm	10,00m ²		



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo Único: Trata-se de contratação global incluindo-se o material e a mão de obra necessária para a realização de toda a reforma.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, prestando os serviços e se necessário contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a importância total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega do objeto do presente contrato e a emissão da nota fiscal.

Do prazo de execução e vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e de vigência serão de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2-001	Atividades do Legislativo Municipal
Conta	0130	
Conta Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	001	Recursos Tesouro
Valor	R\$ 52.086,04	(Cinqüenta e dois mil, oitenta e seis reais e quatro centavos)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do Contratado:

- I – Realizar a entrega do produto e a prestação de serviços de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
- II – Cumprir com os compromissos assumidos conforme especificações neste contrato;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes na aquisição do produto e na prestação dos serviços;

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a instalação do produto e a prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação nº 06/2022 - CMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação do Contratado

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

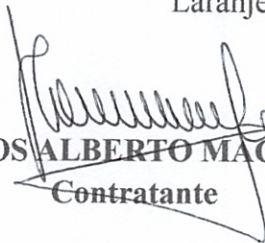
Do Foro

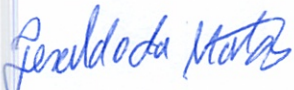
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

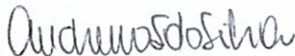
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de outubro de 2022.


CARLOS ALBERTO MACHADO
Contratante


GERALDO DE MATOS
Contratado

TESTEMUNHAS:


Assinatura
Nome: ANDRESSA SILVA DA SILVA
CPF/RG nº 7767495-0

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____